



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências a proposição que ora se apresenta, a qual objetiva autorização para pagar multas ocorridas no exercício anterior.

Diante do exposto, certo do costumeiro auxílio de Vossas Excelências na apreciação de matérias afetas ao bom andamento dos serviços públicos, encaminhamos a esta Casa de Leis, para apreciação em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, a anexa proposição.

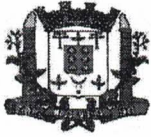

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
A/C SR. HELIO SCHROEDER
DD. PRESIDENTE
MAJOR VIEIRA – SC.

Aprovado o pedido de urgência na
tramitação do Projeto.

Data: 09.06.09


Presidente



PROJETO DE LEI Nº 038 DE 01 DE JUNHO DE 2009.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PAGAR MULTAS DE TRÂNSITO OCORRIDAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar multas de trânsito ocorridas no exercício anterior.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal resguarda-se no direito de instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face dos eventuais responsáveis pelas multas ocorridas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal instaurará Comissão Disciplinar Administrativa, para persecução dos responsáveis.

Art. 4º - Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas no corrente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2009 revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 01 de junho de 2009


ISRAEL KIEM

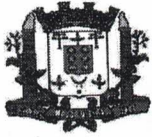
Prefeito Municipal

**DESPACHO À COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA PARECER**

Em

16 / 06 / 09


PRESIDENTE DA CÂMARA



PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 038/2009 DE 01 DE
JUNHO DE 2009.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PAGAR MULTAS DE TRÂNSITO OCORRIDAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar multas de trânsito ocorridas no exercício anterior, que seguem relacionadas no “Anexo 1” deste Projeto, com devida descrição do local, data, hora, condutor do veículo e, ainda, a descrição sumária das infrações.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal resguarda-se no direito de instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face dos eventuais responsáveis pelas multas ocorridas, dentre eles, condutores e seus superiores hierárquicos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal instaurará Comissão Disciplinar Administrativa, para persecução dos responsáveis.

Art. 4º - Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas no corrente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2009 revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 15 de junho de 2009.


ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA PARECER

Em

16, 06, 09

PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM TURNO ÚNICO
DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO PISANÇÃO

Em

23, 06, 09

PRESIDENTE DA CÂMARA